



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 7

Ofício-Circular n. 232/2012
Autos: 0012838-58.2012.8.24.0600

Florianópolis, 04 de setembro de 2012.

Assunto: Ofício-Circular n. 090/VW/2012/CNJ

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Juiz(a) Substituto(a) com competência para a Execução Fiscal:

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Ofício-Circular n. 090/VW/2012, do Conselho Nacional de Justiça, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a esta Corregedoria-Geral da Justiça, as sugestões que entender convenientes para a racionalização e aperfeiçoamento dos executivos fiscais, nos termos do referido expediente.

Na hipótese de já existirem projetos ou de já terem sido implementadas quaisquer ações que possam contribuir para tanto, solicito que tais informações sejam igualmente encaminhadas a este Órgão Censório, observado, por igual, o prazo suso.

Atenciosamente,

Desembargador Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Conselheiro Vasi Werner

Ofício Circular nº 090/VW/ 2012

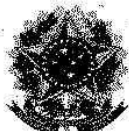
Brasília, 28 de agosto de 2012.

Assunto: Solicitação de sugestões para o aperfeiçoamento da execução fiscal

Senhores Corregedores,

Considerando que o relatório Justiça em Números de 2010 demonstra que os processos de execução fiscal correspondem a 32% dos 83,4 milhões de processos em tramitação na Justiça brasileira, o Conselho Nacional de Justiça instituiu Grupo de Trabalho para formular propostas de racionalização e aperfeiçoamento da execução fiscal e identificar boas práticas nessa área, nos termos da Portaria CNJ n. 88, de 5 de junho de 2012.

Desse modo, solicito a Vossa Excelência que encaminhe, **no prazo de 15 dias**, sugestões ou comunique a existência de projetos ou quaisquer ações no âmbito dessa Corte, que possam contribuir com os trabalhos do grupo, informando, especialmente, os objetivos e resultados dessas ações, podendo contatar os juízes que atuam na área.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Conselheiro Vasi Werner

O objetivo é que as boas práticas desenvolvidas pelos Tribunais sejam apresentadas em seminário que será promovido por este Conselho ainda este ano.

As informações deverão ser encaminhadas via malote digital ou para o e-mail gabvasiwerner@cni.jus.br.

Atenciosamente,


José Guilherme Vasi Werner
Conselheiro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 88 , DE 5 DE JULHO DE 2012.

Institui Grupo de Trabalho para formular propostas de aperfeiçoamento da execução fiscal.

O PRESIDENTE DO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e aperfeiçoar os procedimentos de execução fiscal;

CONSIDERANDO a conveniência de priorizar a conciliação processual e pré-processual em execução fiscal;

CONSIDERANDO que o relatório Justiça em Números/2010 do Conselho Nacional de Justiça demonstra que os processos de execução fiscal correspondem a 32% dos 83,4 milhões de processos em tramitação na Justiça brasileira, totalizando cerca de 27 milhões de processos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para formular propostas de redução do volume de ações de execução fiscal e identificar boas práticas nesta área e replicá-las aos órgãos do Poder Judiciário.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

- I – um conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;
- II – três juízes auxiliares da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- III – um juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- IV – dois magistrados de Tribunais de Justiça;
- V – dois magistrados de Tribunais Regionais Federais.

§ 1º Os integrantes do grupo de trabalho serão designados pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, que indicará os magistrados referidos nos incisos IV e VI do *caput* deste artigo.

§ 3º O juiz auxiliar referido no inciso III do *caput* deste artigo será indicado pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ayres Britto', written over a horizontal line.

Ministro Ayres Britto
Presidente